

3. Que o segundo outorgante deverá anexar as descrições prediais n.º 21 697 e 21 611 a fls. 96 verso do livro B-68 e fls. 78 do livro B-52, em ordem a formar um único lote de terreno com a área de 3 780 (três mil, setecentos e oitenta) metros quadrados, substituindo-se a relação das fracções autónomas constante da memória descritiva que serviu de base ao registo efectuado sob a inscrição n.º 1 918 a fls. 19 verso do livro F-24 A, que é anulada, pela relação das fracções autónomas aprovada pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes em 15 de Outubro de 1991.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 7 de Outubro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Outubro de 1992. — Pelo Chefe do Gabinete, *Jorge Barra*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho n.º 26-I/SAJ/92, de 6 de Outubro:

Licenciado Aginaldo Manuel Pinto Wahnou — nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º e dos n.ºs 1 a 3 do artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de assessor deste Gabinete, pelo período de dois anos e com efeitos a partir de 6 de Outubro de 1992.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 12 de Outubro de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Silva Teixeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SEGURANÇA

Despacho n.º 91/SAS/92

Por proposta do comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública, louvo o major de infantaria NIM 12057574, José António Silva da Conceição, pela forma extraordinariamente empenhada, competente e dedicada como desempenhou as múltiplas e complexas funções no âmbito das Forças de Segurança de Macau que serviu durante os últimos cinco anos.

Primeiramente, na Divisão de Operações e Informações do extinto Quartel-General das Forças de Segurança de Macau e, depois, na Polícia de Segurança Pública onde desempenhou, sucessivamente, as funções de comandante da Divisão Policial de Macau e de comandante da Divisão de Trânsito, em acumulação com as de comandante da Escola de Polícia, é de salientar a forma devotada, pronta, leal e de grande profissionalismo que o major Conceição sempre evidenciou no exercício daquelas funções.

Sabendo-se da importância que uma acção correcta e eficaz de duas unidades fundamentais, como são as Divisões Policial de Macau e de Trânsito, tem na segurança, bem-estar e tranquilidade das pessoas e até na sua qualidade de vida, é de realçar o grande contributo que, pela sua inteligência, elevado sentido do dever e capacidade de comando, o major Conceição deu para que esses objectivos fossem permanentemente alcançados, sendo mesmo determinante, em muitos dos vários êxitos conseguidos no combate à criminalidade, a sua acção pessoal galvanizadora e persistente.

Conhecedor profundo de Macau e da sua Polícia, que serviu diligentemente, com elevado profissionalismo, entusiasmo, humildade e responsabilidade, é o major Conceição um oficial que honra e prestigia o Exército Português, devendo os serviços por si prestados ser considerados importantes e de elevado mérito.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 2 de Outubro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Despacho n.º 92/SAS/92

Por proposta do comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública, louvo o tenente-coronel de infantaria NIM 07856266, Manuel José Carvalho, por, durante cinco anos, ter servido com extraordinário empenho e distinção a PSP de Macau, evidenciando nas múltiplas e complexas funções que desempenhou, grande profissionalismo e elevada competência técnica.

Oficial com elevado sentido do dever, isenção e lealdade, das tarefas que desempenhou no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, destacam-se o comando da Divisão de Trânsito e da Unidade Táctica de Intervenção onde, pela sua acção de comando, senso e ponderação, soube, de uma forma empenhada e dinâmica e num período particularmente difícil da vida do Território, manter o espírito de coesão e de missão daquelas Unidades. Igualmente como oficial de Operações do Corpo, pautou-se como um valioso auxiliar do Comando pelas suas qualidades de organização e coordenação, propondo e planeando acções sempre ajustadas à realidade da conjuntura, de forma eficaz para a prevenção e combate da criminalidade, contribuindo assim para a estabilidade e tranquilidade de Macau e para o prestígio do Exército.

Oficial de personalidade bem vincada, de grande lealdade e frontalidade sem abandonar nunca a cortesia, de elevada postura moral, de excepcional competência, dedicação e zelo no cumprimento das missões, devem os serviços prestados ao território de Macau pelo tenente-coronel de infantaria Manuel José Carvalho ser considerados importantes, relevantes e distintos.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 2 de Outubro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Rectificação

Por ter saído inexacta, por lapso deste Gabinete, a data do Despacho n.º 73/SAS/92, publicado por extracto no *Boletim*

Oficial n.º 32, de 10 de Agosto de 1992, procede-se à sua rectificação. Assim:

Onde se lê:

«Por Despacho n.º 73/SAS/92, de 30 de Julho, (...)»

deve ler-se:

«Por Despacho n.º 73/SAS/92, de 20 de Julho, (...)».

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 12 de Outubro de 1992. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Mário F. N. Mendes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 21/SACTC/92

Considerando a vantagem de o Território dispor de estabelecimentos de hotelaria de qualidade e nível internacional;

Considerando que o Hotel Bela Vista constitui importante marco da presença portuguesa no Extremo Oriente e está sendo sujeito a obras de recuperação, renovação e decoração, tornando-o, desse modo, num difusor da imagem de qualidade do produto turístico do Território;

Atendendo a que foi requerida, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81/89/M, de 11 de Dezembro, a declaração de utilidade turística do «Hotel Bela Vista», sito na Rua do Comendador Kou Ho Neng, n.º 8 a 12, em Macau, pela Sociedade «Bela Vista, Lda.», na qualidade de arrendatária e exploradora do estabelecimento;

Considerando o disposto no n.º 1, alínea b), e no n.º 2 do artigo 5.º, bem como que se acham verificados os pressupostos enunciados no artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 81/89/M, de 11 de Dezembro, e tendo em atenção o parecer favorável da Direcção dos Serviços de Turismo;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 81/89/M, de 11 de Dezembro, que define o regime da atribuição da utilidade turística;

Usando da faculdade que me é conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, determino que:

1. Seja declarado de utilidade turística, a título prévio, o «Hotel Bela Vista», ora em fase de acabamento;

2. Seja subordinada a presente atribuição de utilidade turística ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Tenha o hotel as características de uma unidade hoteleira de cinco estrelas;

b) Seja explorado no hotel um restaurante com ementa de cozinha tradicional macaense e de cozinha tradicional portuguesa, não necessariamente em exclusivo;

c) Seja dada prioridade de emprego aos naturais de Macau, ou aqui residentes há mais de cinco anos, bem como aos que tenham frequentado, com aproveitamento, os cursos ministrados na Escola de Turismo e Indústria Hoteleira e nas demais instituições locais de formação na área hoteleira;

d) Disponha o hotel de pessoal, na recepção, habilitado a falar correctamente português, chinês (cantonense e mandarim) e inglês.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 25 de Setembro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *António Salavessa da Costa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 12 de Outubro de 1992. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extractos de despachos

Por despachos de 9 de Setembro de 1992, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, anotados pelo Tribunal Administrativo em 6 do corrente mês e ano:

Os funcionários, a seguir identificados, em comissão de serviço como alunos do curso básico da Escola de Línguas e Tradução do I. P. M. — prorrogada a sua comissão de serviço, pelo período não superior a 120 dias, a partir de 4 de Outubro de 1992, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 57/86/M, de 29 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 24/90/M, de 29 de Maio, com direito à remuneração prevista na alínea e) do n.º 4 do citado artigo 22.º:

Ho Lai Ha, escriturária-dactilógrafa do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

Cecília Leong Lopes, escriturária-dactilógrafa dos Serviços de Educação;

Chan U Fu, compositor monotipista da Imprensa Oficial;

Tam Pui Man, terceiro-oficial dos Serviços de Turismo;

Chin Yin Lun, guarda-ajudante do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

Cheang Lan Si, escriturária-dactilógrafa dos Serviços de Educação;

Chong Lao Sin, guarda feminino do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

Ung Lai Cheng, escriturária-dactilógrafa dos Serviços de Economia;

Lio Wa Kei, guarda da Polícia Marítima e Fiscal;

Cheang A Chao, auxiliar retocador de fotolitografia da Imprensa Oficial;

Vong Sut Lai, escriturária-dactilógrafa da Direcção dos Serviços das FSM.

Kuok Sio Lai, em regime de contrato além do quadro, professora de língua chinesa da Escola de Línguas e Tradução do I. P. M. — rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 1992, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.